

ANEXO 1

ORDEM DE FORNECIMENTO DV00626-01

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ANEXO 1 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUXILIAR DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA COBERTURA DA PLATAFORMA 2 DA ESTAÇÃO DE RIO GRANDE DA SERRA – LINHA 10 – TURQUESA DA CPTM

ÍNDICE

1.	Objetivo	5
2.	Descrição resumida dos serviços	5
3.	Diretrizes gerais da execução	7
3.1	Escopo dos Serviços	7
3.2	Acoplamento Superior e Prumada Vertical	7
3.3	Abertura de Infraestrutura na Plataforma	7
3.4	Construção da Caixa de Inspeção	7
3.5	Condução Transversal e Deságue na Via	7
3.6	Recomposição do Pavimento e Acabamento Estético	7
3.7	Responsabilidades da Contratada	7
4.	informações gerais	8
4.1	Local de execução dos serviços	8
4.2	Horário de execução dos serviços	8
4.3	Prazo de execução dos serviços	8
4.4	Remuneração dos serviços	8
4.5	Infraestrutura de apoio	8
5.	Requisitos específicos dos serviços a serem executados	9
5.1	Etapas da execução da atividade	9
5.2	Aspectos técnicos e da qualidade dos serviços	9
5.3	Registro fotográfico das atividades	10
6.	Obrigações legais e normativas	10
6.1	Aspectos ambientais	10
6.2	Aspectos de saúde e segurança ocupacional	11
6.3	Responsabilidade técnica	11
7.	Documentação técnica	11
8.	Aceitação provisória e definitiva dos serviços	12
9.	Operacionalização da garantia técnica	12
10.	Anexos	12

OBJETIVO

Apresentar as condições e requisitos técnicos mínimos a serem atendidos na Prestação de Serviços para Instalação de Sistema Auxiliar de Captação e Drenagem de águas pluviais da cobertura da plataforma da Estação de Rio Grande da Serra – Linha 10 – Turquesa da CPTM.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

Implantação de sistema auxiliar de drenagem pluvial composto por prumada vertical externa em PVC reforçado e aparente, construção de caixa de inspeção no piso da plataforma e execução de tubulação transversal subterrânea, direcionando o escoamento para deságue na vala lateral da via, conforme imagens abaixo:

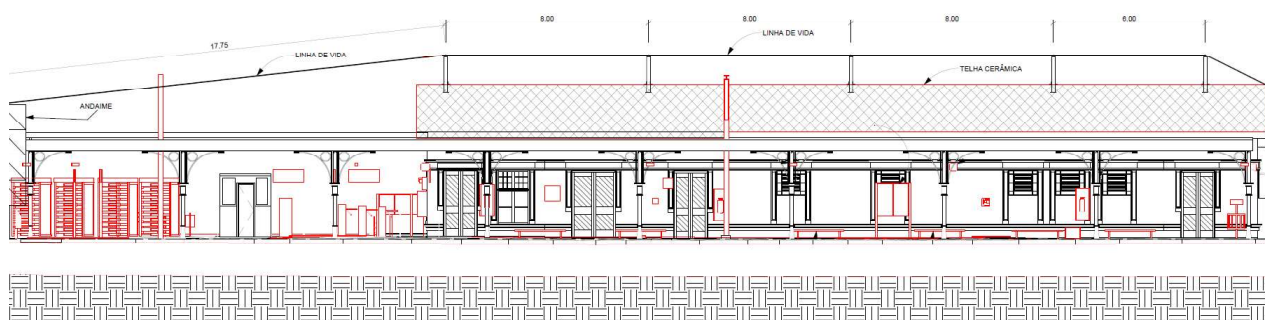


Figura 1 – Vista da área de atuação

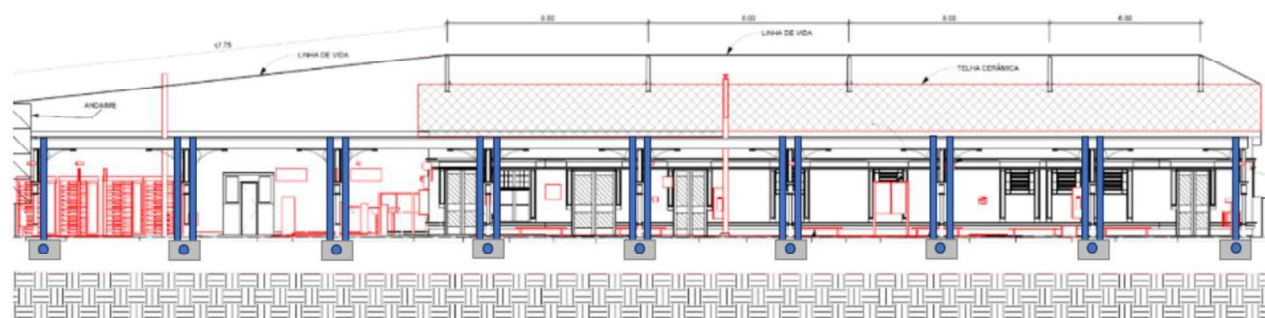


Figura 2 – Proposta de captação auxiliar

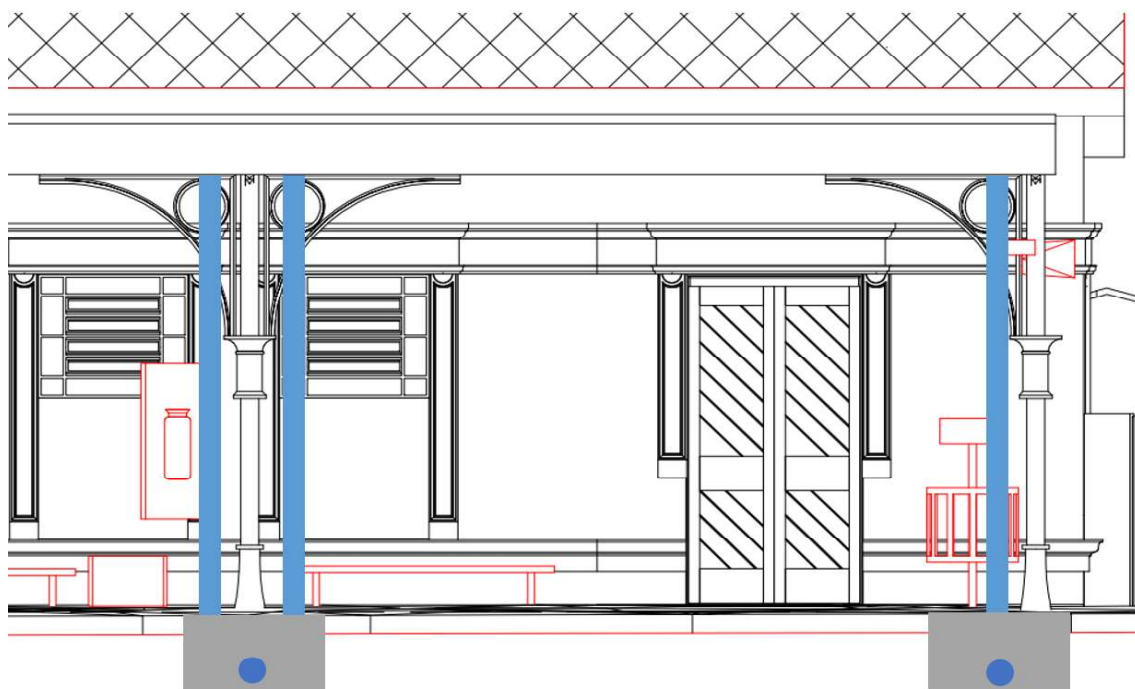


Figura 3 – Croqui de proposta de drenagem

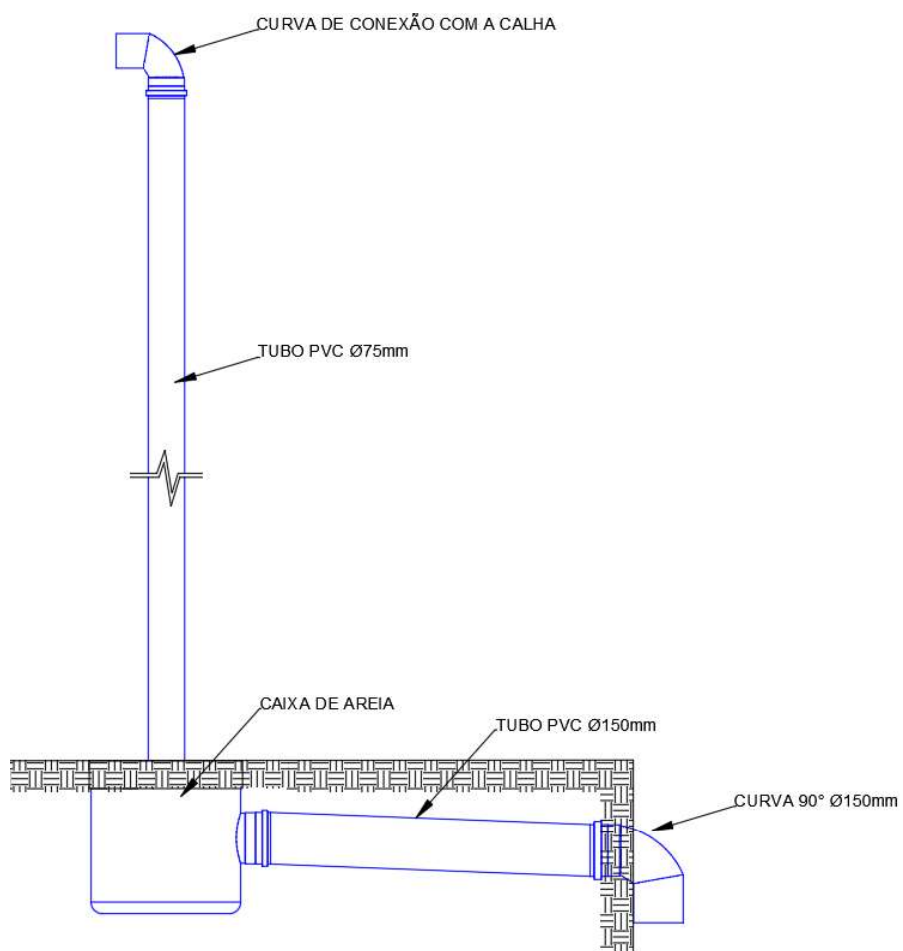


Figura 4 – Croqui da proposta de drenagem

DIRETRIZES GERAIS DA EXECUÇÃO

1.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme descrito abaixo:

1.2 Acoplamento Superior e Prumada Vertical

- Remoção de moldura e roda teto de madeira para adaptação e interligação estanque da nova tubulação de PVC em novo bocal de captação da calha antiga da cobertura;
- Montagem e fixação da prumada vertical de PVC Série R paralelamente ao pilar metálico, utilizando abraçadeiras.

1.3 Abertura de Infraestrutura na Plataforma

- Execução de corte preciso e demolição pontual no pavimento de concreto da plataforma utilizando ferramentas manuais para a delimitação do berço da caixa e o alinhamento da vala;
- Escavação exclusivamente manual sob o corpo da plataforma para a abertura da vala transversal, visando preservar e evitar interferências com redes ou dutos ocultos não mapeados.

1.4 Construção da Caixa de Inspeção

- Construção de caixa de coleta local (40 x 40 cm) em alvenaria de tijolos maciços ou concreto moldado in loco posicionada no pé do pilar para receber o fluxo da prumada vertical;
- Instalação de tampa reforçada na caixa, adequada para tráfego intenso de pedestres, garantindo o perfeito faceamento e nivelamento com o piso acabado da plataforma.

1.5 Condução Transversal e Deságue na Via

- Instalação de tubulação transversal subterrânea em PVC Série R partindo do interior da caixa de inspeção e cruzando sob a estrutura da plataforma com declividade mínima de 1%;
- Execução de abertura na face lateral do muro da plataforma ferroviária para a saída do duto, com a condução e o deságue livre das águas pluviais diretamente na vala da via permanente.

1.6 Recomposição do Pavimento e Acabamento Estético

- Recomposição do pavimento degradado da plataforma, restabelecendo o nivelamento, a paginação e os materiais originais de concreto;
- Recomposição e fixação das molduras e roda teto de madeira na estrutura do telhado;
- Aplicação de pintura em esmalte sintético em toda a extensão exposta da nova tubulação de PVC e seus acessórios de fixação, na cor verde escura, idêntica a cor atual dos pilares da cobertura.

1.7 Responsabilidades da contratada

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com validade mínima de 12 meses;
- Execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes, com mão de obra qualificada e equipamentos adequados, incluindo dispositivos para trabalho em altura;

- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Responsabilidade integral pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados;
- A apresentação da proposta comercial implica o pleno conhecimento das condições do local e das atividades a serem executadas, bem como a aceitação das responsabilidades contratuais.

INFORMAÇÕES GERAIS

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado na Estação de Rio Grande da Serra, Rua Guilherme Pinto Monteiro, s/nº Centro, Rio Grande da Serra – CEP: 09450-000.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, mediante programação de acompanhamento e fiscalização da CPTM. Para a realização das atividades que necessitem o desligamento da energia da subestação, os serviços deverão, obrigatoriamente ser previamente combinado com a fiscalização da CPTM.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, a ser emitida pela CPTM.

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração dos serviços se dará pela aprovação, pela CPTM, dos serviços executados conforme proposta comercial e condições gerais de execução, sendo que, não serão realizados adiantamentos de qualquer ordem nem apropriados em medição serviços que não tenham sido realizados de forma adequada.

Consideram-se incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a obtenção do produto esperado. Salvo indicação em contrário, os custos indiretos abrangem todas as despesas legais, licenças, emolumentos, taxas, registros, impostos e outros tributos, seguros obrigatórios, riscos de incêndio, riscos de responsabilidade civil, administração central, transporte interno e externo de pessoal, transporte interno, vertical e horizontal, bem como o armazenamento temporário e manuseio de materiais, incluindo aqueles fornecidos pela CPTM, custos de mobilização e desmobilização, horas extras, adicionais de periculosidade, insalubridade ou noturnos, encargos burocráticos e operacionais, recursos de contingência, cobertura da garantia técnica e honorários gerais.

INFRAESTRUTURA DE APOIO

Dado o pequeno porte da atividade, não há previsão de implantação de canteiro ou base de apoio.

A CONTRATADA deverá utilizar as áreas indicadas pela Operação e Fiscalização da CPTM para armazenamento de máquinas, equipamentos e materiais.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ETAPAS DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Apresenta-se de forma geral, como etapas de execução da atividade: o reconhecimento do local, delimitação da zona de trabalho para isolamento das circulações que se façam necessárias para proteção dos colaboradores.

Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA executar os serviços de forma organizada, dentro do prazo contratual e somente iniciando suas atividades em campo após autorização da CPTM.

Previamente ao início da execução das atividades, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução, indicando-se a duração de etapas, encadeamento de atividades e acessos necessários.

ASPECTOS TÉCNICOS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante toda a execução da atividade, a CONTRATADA deverá facilitar e permitir a ampla fiscalização por parte da CPTM, prestando todos os esclarecimentos necessários a respeito da execução contratual.

Para cada frente de trabalho, a CONTRATADA deverá nomear e designar um preposto/encarregado, que será o ponto de contato em campo com a fiscalização da CPTM.

Todo local de execução dos serviços ou de eventual guarda de materiais deve ser mantido organizado e em conformidade com as obrigações legais e normativas aplicáveis.

A guarda eventual de materiais ou equipamentos nas áreas de trabalho não implica em qualquer responsabilidade por parte da CPTM em relação à sua segurança ou custódia. A responsabilidade integral pela guarda e segurança desses itens cabe exclusivamente à CONTRATADA. Em nenhuma circunstância, a CPTM será responsável por indenizar ou substituir materiais ou equipamentos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar a CPTM, de imediato, caso constata qualquer ocorrência anormal no decorrer da execução dos trabalhos.

Durante a realização dos serviços, caso seja identificado algum vício, defeito ou incorreção nas atividades executadas pela CONTRATADA, a CPTM poderá exigir o reparo, retrabalho ou refazimento do serviço. É importante ressaltar que o acompanhamento e fiscalização da CPTM não excluem nem reduzem a responsabilidade total da CONTRATADA em garantir a execução contratual adequada.

A CONTRATADA deverá manter controle e rastreabilidade dos materiais utilizados durante a execução do serviço, fornecendo evidências de sua originalidade à CPTM, caso solicitado pela fiscalização.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES

Deverá ser realizado registro fotográfico pela CONTRATADA dos serviços executados no início, ao longo e ao final das atividades contratadas.

Para a fase inicial, deve ser providenciado pela CONTRATADA o inventário fotográfico inicial, com clara identificação do local fotografado, adotando-se enquadramento de plano aberto, médio e fechado, de acordo com o que está sendo registrado.

Durante a execução contratual, semanalmente, deverá ser realizado o registro das principais atividades em execução pela CONTRATADA.

Na fase final, deverá ser realizada nova rodada do inventário fotográfico do local pela CONTRATADA, mostrando a situação do “antes” e “depois”, demonstrando-se a perfeita execução do objeto.

O registro fotográfico elaborado pela CONTRATADA deverá ser disponibilizado em formato de apresentação à CPTM, mediante modelo a ser previamente aprovado pela fiscalização da CPTM, consistindo em elemento crítico para aprovação da primeira medição (registro da fase inicial), medições intermediárias (registro da fase de execução) e última medição (registro da fase final).

As fotos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA à CPTM também em formato JPEG, coloridas, na proporção 3:2, em formato paisagem, com resolução mínima de 2.160 pixels x 1.440 pixels, de maneira a permitir o correto registro das fases do serviço. Os arquivos devem estar organizados de maneira a ser possível identificar a data/hora de registro da foto.

OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

ASPECTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com as melhores práticas ambientais. Isso significa utilizar insumos e recursos de forma consciente, evitando a poluição do ar, da água e do solo, e garantindo a saúde da comunidade em geral. É necessário programar ações para controlar, reduzir e eliminar o potencial de poluição, além de manter uma comunicação constante com seus colaboradores e a fiscalização para acompanhar o progresso das atividades.

A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental gerado pela execução das atividades contratadas.

ASPECTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a listagem de colaboradores, comprometendo-se a encaminhar, de imediato, eventuais atualizações.

Todos os colaboradores deverão estar uniformizados, identificados por meio de crachá e possuírem EPIs (equipamentos de proteção individual) compatíveis com os riscos da atividade em execução.

Deverá ser observado para a execução das atividades o atendimento integral às legislações e Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo as atividades serem desenvolvidas de maneira a mitigar riscos de acidentes, em observância aos preceitos indicados no documento NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.

Para eventuais atividades desenvolvidas no período noturno, a CONTRATADA deverá providenciar iluminação adequada, bem como coletes refletivos.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá atender a todos os normativos aplicáveis do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com a designação de responsável técnico, devidamente habilitado em atividade compatível com o escopo a ser executado.

O responsável técnico, se de outro estado da federação, deverá possuir visto pelo CREA/SP em seu registro profissional, de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), entregando a via assinada, e devidamente quitada, à fiscalização da CPTM, antes do início efetivo das atividades em campo. As atividades indicadas na ART devem ser compatíveis ao escopo contratado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda documentação produzida pela CONTRATADA para a execução do serviço, incluindo-se relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e demais documentos, deverão ser entregues à CPTM, em formato eletrônico, com relação detalhada de seu conteúdo.

A documentação, respeitado o direito de propriedade industrial, poderá ser utilizada pela CPTM em ampliações, modificações ou alterações futuras necessárias.

Toda a documentação fornecida pela CPTM à CONTRATADA deve ser utilizada exclusivamente para o propósito específico de execução dos serviços contratados, sendo que qualquer outro uso é estritamente proibido.

A CONTRATADA deve manter um sigilo rigoroso e absoluto em relação a todas as documentações e informações às quais tenha acesso durante o contrato.

ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a contratada deverá notificar a CPTM, a qual fará a verificação do serviço executado e, constatado o pleno atendimento ao especificado, mediante a constatação do produto esperado, conforme esta especificação, dará andamento à aceitação provisória, relacionando eventuais pendências não impeditivas que necessitem ser sanadas.

Sanadas todas as eventuais pendências identificadas pela fiscalização, será efetivada a aceitação definitiva dos serviços.

OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

No momento da aceitação provisória, a CONTRATADA (quando aplicável) deverá apresentar à CPTM a forma de atendimento da garantia técnica, mediante o fornecimento do canal de contato utilizado, sendo certo de que a garantia técnica deverá ser atendida pela CONTRATADA, não sendo obrigação da CPTM realizar contato direto com fornecedores ou subfornecedores de peças ou componentes.

Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período indicado no Instrumento Contratual (Ordem de Fornecimento ou Contrato).

Neste período, a CONTRATADA será responsável por atender, sem custos adicionais de qualquer ordem à CPTM, eventuais necessidades de reparos e/ou substituição de peças que apresentem defeito.

O atendimento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias para situações que não se caracterizem como impeditivas à utilização do produto esperado e de até 5 (cinco) dias úteis para situações que se caracterizem como impeditivas.

Eventual prorrogação dos prazos de atendimento da garantia técnica deverá ser apresentada por escrito pela CONTRATADA, as quais serão avaliadas pela CPTM.

Eventuais vícios ocultos, não passíveis de serem constatados no momento da aceitação provisória, definitiva ou durante o período de garantia técnica, deverão ser notificados pela CPTM à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias de sua constatação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo ser apresentada proposta de solução no tempo máximo de 15 (quinze) dias, a qual será avaliada pela CPTM.

ANEXOS

Foram disponibilizados em mídia eletrônica e constituem parte integrante dessas Condições Gerais de Execução os seguintes documentos:

- ANEXO I - NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.